FLS 17

# LEI Nº 2.380, de 26 de junho de 2001

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos , no valor de até R$ 8.000.00 (oito mil reais), para atender convênio de mutua cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a implementação de ações administrativas e operacionais para o aprimoramento das atividades da Justiça na Comarca de Paracatu :

Art. 2° Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2.001.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2001.

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 26/06/01 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSAVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 16/08/2001
Servidor